

## **TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO MCT/CTI Nº 251/2014**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER-CTI E A EMPRESA SAMPA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

A União, representada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER- CTI, com sede no endereço Rodovia SP-65 (D. Pedro I), km 143,6 – Bairro Amarais – 13.069-901 – Campinas-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 04.822.500/0001-60, neste ato representado por seu Diretor, Victor Pellegrini Mammana, nomeado conforme Portaria da Casa Civil nº 992, de 18/05/2011, publicada no DOU de 19/05/2011, portador do RG nº 22.675.853-9 e do CPF nº 171.115.968-97 e, de outro lado a empresa SAMPA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.299.636/0001-98, sediada no endereço: Rua Inêz Novelli de Almeida, nº 27 – Bairro Progresso, no município de Itu – SP, CEP.: 13.3013-513 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RONALDO DANTAS DE LIMA, portador da Carteira de Identidade nº 12.417.305-6 SSP-SP e CPF nº 047.692.218-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 01241,000114/2014-93 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 01/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. É objeto deste Termo Aditivo prorrogar a vigência do contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, de 04/07/15 a 31/10/15, conforme disposto no § 1º inciso II do art. 57 da lei 8666/93;

1.2. Alterar o anexo VI do Edital – cronograma físico financeiro, conforme novo modelo constante as fls. 429 e 430.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

2.1. A contratada se obriga a renovar a garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do TA, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme dispõe o Art. 19 da IN 06 de 23/12/13.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento.

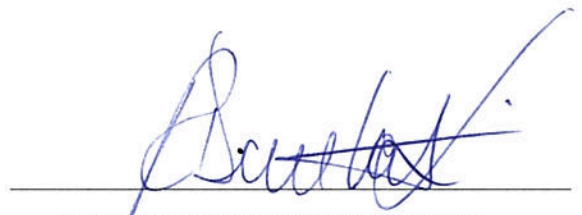
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinado pelas pessoas mencionadas no preâmbulo, estará apto a regular o presente relacionamento, na melhor forma do direito.

Campinas, 02 de julho de 2015



VICTOR PELLEGRINI MAMMANA

Diretor



RONALDO DANTAS DE LIMA

Representante